



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Notificação 01/2023

Segue abaixo lista de todos inscritos para o Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Motorista deste Poder Legislativo:

<b>Número de inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>
1.	Paulo Geraldo Brandão
2.	Alécio dos Santos Pereira
3.	Isaias Soares dos Santos
4.	Elias Costa Dantas
5.	Cauan Tavares de Jesus
6.	Mateus Lopes de Souza
7.	Jose Maria de Matos Costa
8.	Daniel Teixeira Silva
9.	Wilson Pereira da Cunha
10.	Marcos Silva Pimenta
11.	William Mendes Cardoso
12.	Silvano Pereira de Oliveira
13.	Itamar Saldanha Oliveira
14.	Rodrigo Cesar Paschoal Soares
15.	Victor Silva de Deus
16.	Erike Alexandre de Jesus Costa
17.	Lucas Tadeu Aguiar Ribeiro
18.	Carina Rodrigues da Silva
19.	Victor Vertelo da Silva
20.	Douglas Mamede
21.	Vanderson Aparecido da Silva
22.	Edvan Afonso Firmino
23.	Tercio Lima de Moraes
24.	Luiz Augusto Pires da Silva
25.	Itamar Henrique Costa
26.	Adriano Melo da Silva
27.	Gutierrez Martins de Araújo
28.	Lucas Gabriel Nascimento de Sousa
29.	Ronaldo Alves de Andrade
30.	Filipe Cristiano da Silva
31.	Bruno Inacio de Sousa
32.	Joao Rosa Neto
33.	Euder Calazans Lima
34.	Nilmar Aparecido da Silveira
35.	Aprigio Viana Campos Junior
36.	Wesley da Silva Rodrigues

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000  
Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000  
diretoriageral@camaracmd.mg.gov.br  
<https://www.camaracmd.mg.gov.br>  
<https://www.instagram.com/camaracmd>  
<http://www.facebook.com/camaracmd>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

37.	<b>Magno Tadeu de Almeida</b>
38.	<b>Eduardo Junior de Carvalho Lima</b>
39.	<b>Paulo Henrique de Matos Silva</b>
40.	<b>Gustavo Henrique Barbosa Lages</b>
41.	<b>Jean Alves da Silva</b>
42.	<b>Edmilson de Matos</b>
43.	<b>Aridelcio Chiabi Simões</b>
44.	<b>Marcos Antônio Rodrigues Torres</b>
45.	<b>Vailton de Almeida Aguiar</b>
46.	<b>Wesley Renato da Silva</b>

Tendo em vista os subitens dispostos no item “2 – Inscrições”, conforme transcrito:

“2.1.1 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

2.1.2 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. (...)”

“(...) 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

2.3.1 CNH – (exerce atividade remunerada);

2.3.2 Comprovante de experiência profissional referente ao cargo (A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho, ato normativo de designação de cargo ou nomeação ou certidão de serviço expedida por órgão competente).

2.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

2.5 Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

2.6 A inscrição somente será confirmada se o candidato encaminhar toda a documentação exigida no item anterior.

2.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta. (...)”



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, por não preencherem de forma correta e exata campos da ficha de inscrição, e/ou não apresentarem os documentos conforme consta nas regras editalícias, **SERIA CABÍVEL A DESCLASSIFICAÇÃO.**

No entanto, verificando que não está prevista, de forma expressa, uma decisão desclassificatória, mas tão somente a confirmação da inscrição, concluímos que o ato praticado pela Administração Pública referente à desclassificação de candidatos está FORMALMENTE viciada. Isto é dizer que, muito embora o mérito da desclassificação possa estar correto, a forma pela qual foi praticada não está, a começar pela nomenclatura, pois inexistente ato desclassificatório, mas sim ato de não confirmação de inscrição na forma do item 2.6, que ocorrerá caso o candidato não encaminhe toda a documentação exigida no item 2.3 e seguintes.

Ante todo o exposto, por força da autotutela, esta Comissão Técnica decide **ANULAR** o ato de desclassificação anteriormente publicado e permitir que todos os candidatos inscritos, ainda que provisoriamente, realizem a prova prevista para o dia 29/01/2023, pendente, contudo, a confirmação da sua inscrição que será feita na divulgação do resultado da prova, no dia 31/01/2023, oportunidade em que os candidatos saberão tanto a pontuação como a confirmação da sua inscrição, sendo o referido ato passível de recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme previsto no cronograma e no item 4 do edital.

Anulado tão somente o referido ato, mantém-se todos os demais anteriormente praticados e os que virão a ser realizados conforme previstos no instrumento convocatório.

Outrossim, ficam resguardados todos os princípios da administração pública com esta decisão, inclusive da efetividade, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, com a observância correta do instrumento convocatório, até mesmo porque possibilitará a todos os candidatos inscritos provisoriamente a realizar a prova.

Conceição do Mato Dentro, 26 de janeiro de 2023.